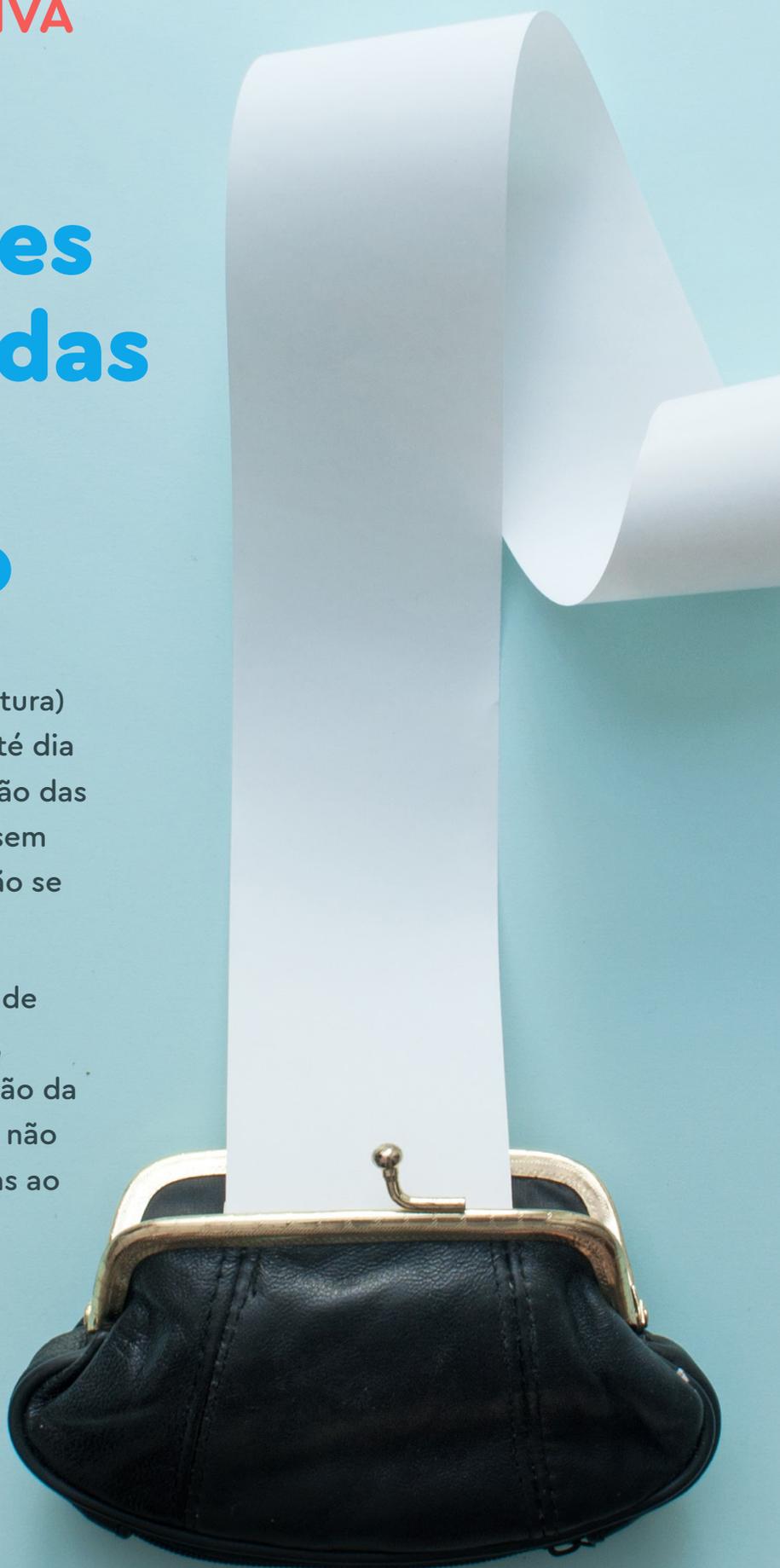


NOTA INFORMATIVA PARA CLIENTES

Obrigações relacionadas com a faturação

A comunicação de faturas (E-fatura) passa a ter que ser cumprida até dia 5 do mês seguinte ao da emissão das faturas (em 2023 é permitido, sem penalidades, que esta obrigação se cumpra até ao dia 8).

Todas as empresas com atividade têm que efetuar, mensalmente, no Portal E-Fatura a comunicação da inexistência de faturação, caso não tenham emitido faturas relativas ao mês anterior.



Caro Cliente,

Alertamos para novos prazos e obrigações relacionadas com a faturação.

A comunicação de faturas (E-fatura) passa a ter que ser cumprida até dia 5 do mês seguinte ao da emissão das faturas (em 2023 é permitido, sem penalidades, que esta obrigação se cumpra até ao dia 8).

Pedimos uma especial atenção para uma nova obrigação, para quem não tenha emitido qualquer fatura num mês. Estes sujeitos passivos passam a ter que comunicar no Portal E-Fatura a inexistência de faturação.

Este alerta é especialmente dirigido para aquelas empresas que não emitem faturas de forma habitual ou que o fazem esporadicamente, tal como sociedades do setor imobiliário, empresas com atividade sazonal (agricultura) ou as empresas que se encontram em inatividade apesar de ainda não terem comunicado a cessação de atividade nas finanças.

Todas as empresas com atividade têm que efetuar, mensalmente, no Portal E-Fatura a comunicação da inexistência de faturação, caso não tenham emitido faturas relativas ao mês anterior.

De seguida apresentamos os passos a seguir para submeter a comunicação de não faturação.

Os passos a seguir são:

1. Aceder ao portal E-fatura em: <https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/>

The screenshot shows the E-fatura portal homepage. At the top, there is a navigation bar with the E-fatura logo and links for 'SOBRE O E-FATURA', 'FAQ', and 'CONTACTOS'. Below this is a secondary menu with categories: 'FATURAS', 'FATURA SORTE', 'DESPESAS DEDUTÍVEIS IRS', 'DESPESAS DA ATIVIDADE', 'DOC. DE TRANSPORTE', 'TIPOGRAFIAS', and 'INVENTÁRIOS'. The main content area features a large banner titled 'PORQUÊ PEDIR FATURA?' with a sub-header 'Quando exige fatura garante que os impostos que pagamos são entregues ao Estado.' and a paragraph explaining that it is a civic duty to contribute to justice and fight fraud. Below the banner are six service tiles: 'Faturas' (with 'Entrar' link), 'Fatura da Sorte' (with 'Entrar' link), 'Despesas Dedutíveis em IRS' (with 'Entrar' link), 'Documentos de Transporte', 'Tipografias', and 'Inventários'.

2. Entrar em: Faturas » Emitente

The screenshot shows the 'Faturas » Emitente' page. On the left, there is a 'Faturas' tile with 'Informação Geral' and 'Comunicação eletrónica e consulta de faturas.' and an 'Entrar' link. On the right, there is a 'SR. EMITENTE' section with the text: 'Na área do emitente poderá enviar e consultar ficheiros SAFT-PT, recolher e consultar faturas, aceder às funcionalidade de apoio ao cumprimento e verificar alertas pendentes.' and a green 'Emitente' button.

3. Introduzir o NIF e senha de acesso ao portal das finanças

The screenshot shows the login form. At the top left is the 'Gov.Pt' logo. To its right is a label 'NIF' above a horizontal line. Below this are two input fields: the first is labeled 'Nº de Contribuinte' and the second is a password field with a 'Mostrar' checkbox. At the bottom is a large blue 'Autenticar' button.

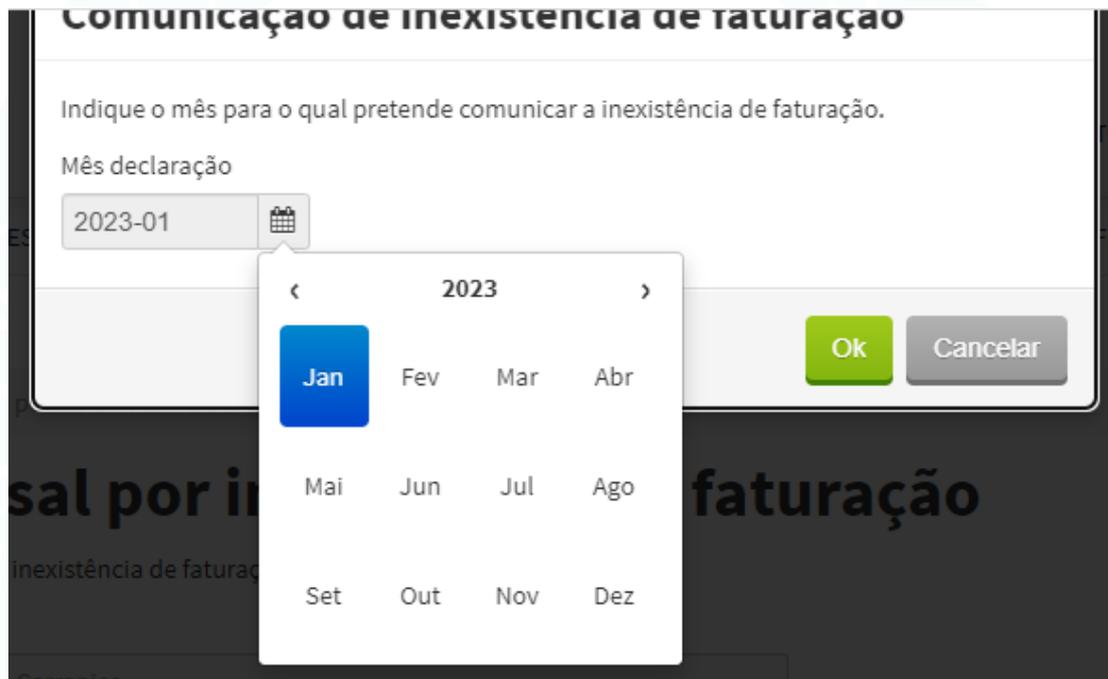
4. Comunicar em: Comunicação mensal por inexistência de faturação

Comunicação mensal por inexistência de faturação

Esta funcionalidade destina-se a comunicar à AT a inexistência de faturação no mês indicado.

Comunicar

5. Escolher o mês da declaração (por exemplo: janeiro)



6. Indicar : OK

7. Assinalar o pisco em: "Declaro que não emiti, no mês indicado, documentos cuja obrigação de comunicação à AT esteja prevista no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto."

Comunicação mensal por inexistência de faturação

Esta funcionalidade destina-se a comunicar à AT a inexistência de faturação no mês indicado.

NIF Emitente

Nome Emitente

Mês declaração

[Alterar Mês Indicado](#)

Declaro que não emiti, no mês indicado, documentos cuja obrigação de comunicação à AT esteja prevista no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

8. E clicar em: Submeter



(Estas regras também se aplicam a empresários em nome individual que emitam faturas, que não sejam faturas-recibo eletrónicas, vulgo recibo verdes, no Portal das finanças.)

Esta obrigação é da responsabilidade do empresário em nome individual ou do representante da empresa, podendo ser contratualizado com o contabilista certificado este serviço.